

Franca, 19 de outubro de 2021

Mensagem nº 85/2021.

Assunto: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 8.934

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei que altera a Lei nº 8.934, de 25/09/2020, e dá outras disposições.

Trata-se de alteração na Lei Municipal nº 8.934/2020 que permitirá ampliar o prazo de aplicação dos recursos transferidos através das parcerias celebradas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, e com Fundação Espirita Allan Kardec. As parcerias proporcionam o custeio de ações e serviços públicos de assistência em saúde.

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pelo qual, pedimos urgência na tramitação do presente projeto.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Exmo. Sr.
CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Franca
FRANCA (SP)

PROJETO DE LEI Nº / 2021

Altera a Lei nº 8.934, de 25/09/2020, e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º A Lei nº 8.934, de 25 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....
§ 2º - O prazo para aplicação dos recursos transferidos na forma do artigo anterior desta Lei será em conformidade com o plano de trabalho, por 12 (doze) meses, podendo ser aditado mediante solicitação das entidades sem fins lucrativos, e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, as entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos e utilizados durante o exercício até o dia 31 de janeiro de do ano subsequente à aplicação, perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

.....” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2021.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**